

Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 022/2018, Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 664, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
(Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.095.591,02 para atender a demanda que específica e dá providências correlatas).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N° 664

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.095.591,02 (Um milhão noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e dois centavos), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício de 2018:

I - Classificação: 02.02.07.12.361.0011.2022 - 3.1.90.11 (085) - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 184.591,02 (Fundeb Fund. 60%);

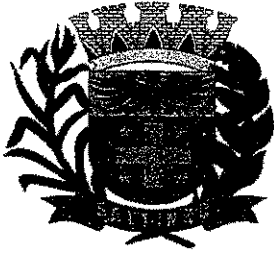
II - Classificação: 02.02.07.12.365.0011.2024 - 3.1.90.11 (095) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 200.000,00 (Fundeb Inf. 60%);

III - Classificação: 02.02.08.365.0012.2026 - 3.1.90.13 (100) - Obrigações Patronais - R\$ 80.000,00 (Ed. Infantil 25%);

IV - Classificação: 02.02.09.12.361.0013.2027 - 3.1.90.13 (109) - Obrigações Patronais - R\$ 120.000,00 (Ensino Fundamental 25%);

V - Classificação: 02.02.09.12.361.0013.2027 - 3.1.90.11 (107) - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 311.000,00 (Ens. Fund. 25%);

VI - Classificação: 02.02.08.12.365.0012.2026 - 3.1.90.11 (098) - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 200.000,00 (Ed. Infantil 25%).



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1º desta Lei serão provenientes de:

§ 1º - Do excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, da ordem de R\$ 384.591,02 (Demonstrativo Anexo).

§ 2º - Da anulação parcial de saldos das dotações orçamentárias conforme segue, no valor de R\$ 711.000,00.

I - Classificação: 02.02.03.04.122.0006.2012- 3.3.70.41 (043)
Contribuições - R\$ 1.487,00;

II - Classificação: 02.02.04.04.123.0007.2014 - 4.4.90.52
(050) Equipamento e Material Permanente - R\$ 2.482,00;

III - Classificação: 99.99.99.99.999.9999.2099 - 9.9.99.99
(051) Reserva de Contingência - R\$ 151.300,00;

IV - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.1002 - 4.4.90.51
(054) Obras e Instalações - R\$ 16.784,00;

V - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 - 3.1.90.11
(057) Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 60.000,00;

VI - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 - 3.1.90.13
(058) Obrigações Patronais - R\$ 110.000,00;

VII - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 - 3.1.90.16
(059) Outras despesas variáveis - R\$ 30.000,00;

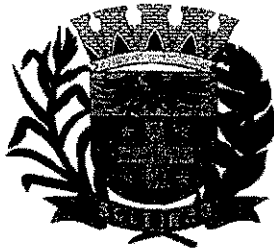
VIII - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 - 3.3.90.14
(060) Diárias - Pessoal Civil - R\$ 10.000,00;

IX - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 - 3.3.90.39
(069) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00

X - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017 - 4.4.90.52
(072) Equipamento e Material Permanente - R\$ 4.000,00

XI - Classificação: 02.02.06.10.304.0009.2285 - 3.3.90.39
(222) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 53.856,00

XII - Classificação: 02.02.09.12.361.0014.2028 - 3.3.90.39
(119) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 160.000,00;



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

XIII - Classificação: 02.02.10.08.243.0015.2031 - 3.3.90.30
(123) Material de Consumo - R\$ 15.000,00;

XIV - Classificação: 02.02.11.13.392.0016.2032 - 3.3.90.36
(130) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 1.600,00;

XV - Classificação: 02.02.11.13.392.0016.2033 - 3.3.90.36
(133) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 1.000,00;

XVI - Classificação: 02.02.11.13.392.0016.2033 - 3.3.90.39
(134) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 4.740,00;

XVII - Classificação: 02.02.11.27.812.0017.2034 - 3.3.90.14
(137) Diárias - Pessoal Civil - R\$ 6.000,00;

XVIII - Classificação: 02.02.13.18.541.0022.2038 - 3.3.90.30
(166) Material de Consumo - R\$ 1.760,00;

XIX - Classificação: 02.02.13.18.541.0022.2038 - 3.3.90.39
(167) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 5.161,00;

XX - Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039 - 3.1.90.16
(171) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 1.000,00;

XXI - Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039 - 3.3.90.30
(172) Material de Consumo - R\$ 1.938,00;

XXII - Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039 - 4.4.90.52
(176) Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.000,00;

XXIII - Classificação: 02.02.15.08.244.0024.2040 - 3.1.90.13
(186) Obrigações Patronais - R\$ 40.000,00;

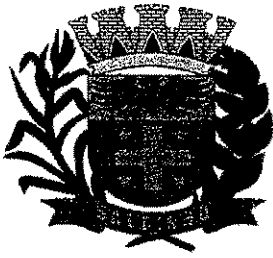
XXIV - Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044 - 3.3.90.30
(191) Material de Consumo - R\$ 8.000,00;

XXV - Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044 - 3.3.90.30
(192) Material de Consumo - R\$ 3.000,00;

XXVI - Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044 - 3.3.90.36
(196) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 2.000,00;

XXVII - Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044 - 4.4.90.52
(201) Equipamentos e Material Permanente - R\$ 5.892,00;

XXVIII - Classificação: 02.02.17.12.363.0026.2046 - 3.3.90.30
(203) Material de Consumo - R\$ 1.000,00;



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

XXIX - Classificação: 02.02.17.12.363.0026.2046 - 3.3.90.36
(204) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 1.000,00;

XXX - Classificação: 02.02.17.12.363.0026.2046 - 3.3.90.39
(205) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de novembro de
2018.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no
mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
- Diretor de Finanças e Patrimônio -